

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.449 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2015 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.844/0001-20, neste ato representada por Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto.

CONVENETE: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RN – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – Órgão componente do Sistema FIERN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.431.454/0001-29, representada pela Sra. Maria Angélica Teixeira e Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 904.312.784-15.

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 002/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: “1.1.1 CLÁUSULA SEXTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio estão consignados no orçamento da CONCEDENTE, nas seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 05101-03-122-0100-0001 – Projeto/Atividade: 20880 Manutenção e Funcionamento da DPE/RN – Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 339049 – Auxílio Transporte – 3350.41 – Contribuições – Fonte: 100 Recursos Ordinários.”

Fundamento Legal: Processo Administrativo de nº 13.420/2015-1 e o art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Natal/RN, 29 de maio de 2015.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA E SILVA
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RN – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº. 08.431.454/0001-29

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.449 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

EDITAL Nº 011/2015, de 01 de junho de 2015.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, e artigo 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **FAZ PUBLICAR** o presente **EDITAL** referente ao custeio de inscrição, passagens aéreas e diárias para que 05 (cinco) Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte participem do X CONGRESSO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA IBDFAM, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 22 e 23 de outubro de 2015:

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções de nº 055/2013 e nº 097/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE

Art. 1º Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, em efetivo exercício, o custeio de inscrições, passagens e diárias para que 05 (cinco) Defensores Públicos participem do X CONGRESSO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA IBDFAM/BH, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 22 e 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Os Defensores Públicos interessados deverão obrigatoriamente promover atuação em áreas diretas ou correlatas ao tema do evento, com base no artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública (com as alterações da Res.097/2014-CSDP) sendo priorizado o deferimento do pedido para os Defensores que ainda não tenham recebido auxílio financeiro de mesma natureza no ano em curso.

Parágrafo Único. Caso não sejam preenchidas por interessados com prioridade ou que atuem na área, as vagas serão disponibilizadas para os demais Defensores Públicos regularmente inscritos no mesmo período.

Art. 3º Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o presente edital serão dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução nas datas de realização do evento.

Art. 4º Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições, passagens aéreas e diárias custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado deverão obedecer integralmente ao disposto na Resolução nº 101/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que regulamenta a concessão e pagamento de diária, juntando-se ao respectivo processo administrativo o relatório de viagem com especificação das atividades apresentadas, acompanhada de documentação que comprove a realização do deslocamento e o comparecimento ao evento.

Art. 5º Os Defensores Públicos interessados deverão inscrever-se entre os dias 02 e 08 de junho de 2015.

Art. 6º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio às 10 horas, do dia 9 de junho de 2015 na Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de junho de 2015.

Art. 7º Os pedidos de inscrição serão feitos individualmente, por cada Defensor Público, através de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado na sede da Instituição, à Av. Duque de Caxias, nº 102/104, Natal/RN, devendo o requerente indicar a área de atuação na respectiva Defensoria Pública, solicitando direito a prioridade, se for o caso, na forma do Art.2º do presente edital.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.449 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

Portaria de n. 252/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-9, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **01 a 22 de junho de 2015** a 6ª Defensoria Pública Cível, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.449 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

Portaria de n.253/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação especializada dos quais é titular, no período compreendido entre **08 de junho a 07 de julho de 2015** a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em razão do gozo de licença prêmio por assiduidade da titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.449 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2015 • TERÇA-FEIRA

Portaria de nº 254/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação especializada dos quais é titular, no período compreendido entre **01 a 22 de junho de 2015** a 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal, em todas as suas atribuições, em razão do gozo legal de férias do titular na função, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte